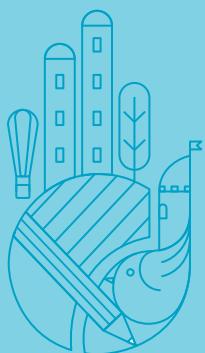
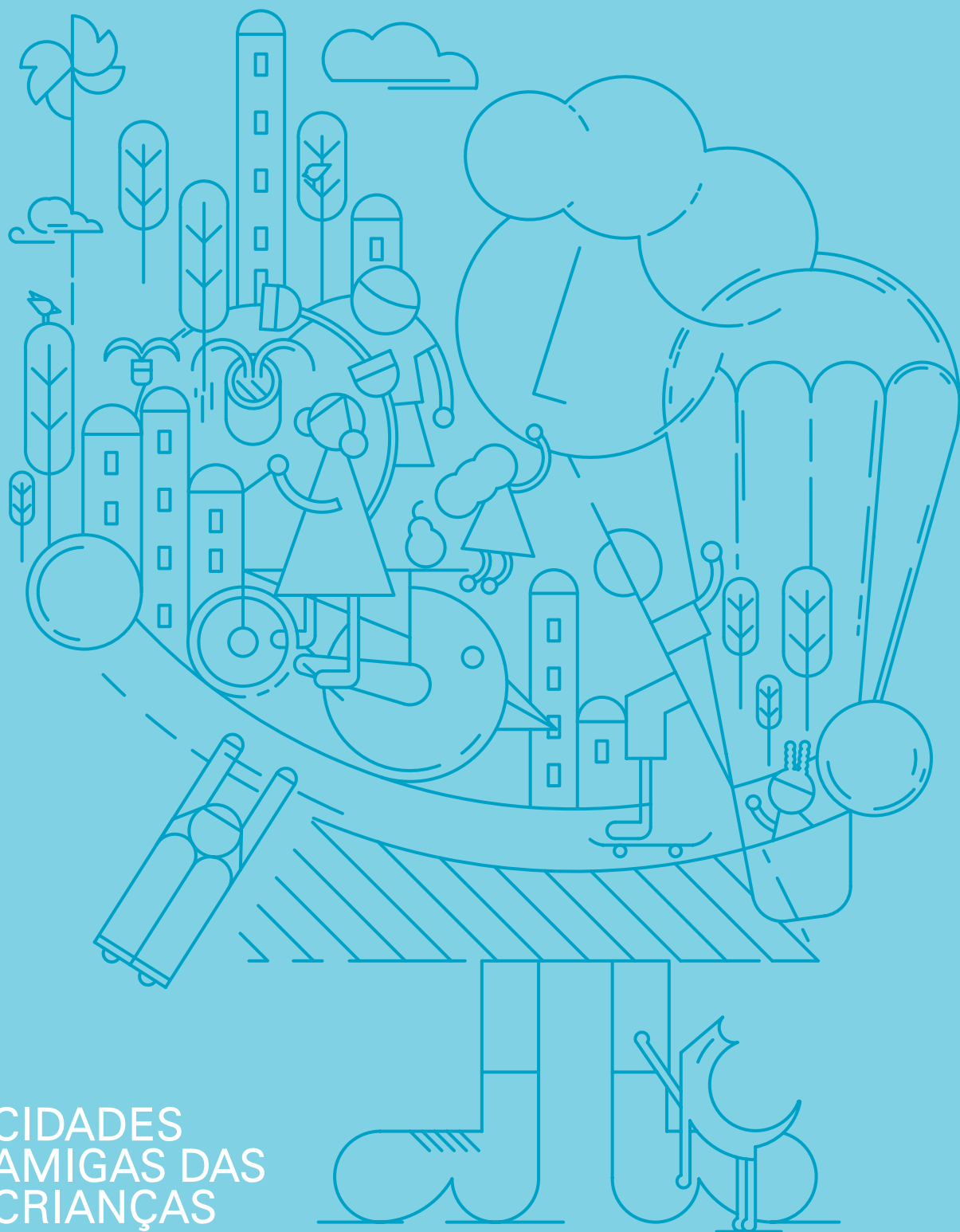


CONSTRUIR CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS UM QUADRO PARA A AÇÃO

UNICEF PORTUGAL



CIDADES
AMIGAS DAS
CRIANÇAS
unicef 

Ficha Técnica

Construir Cidades Amigas das Crianças
Um quadro para a ação

Autoria

UNICEF Portugal

Colaboração de Logframe - Consultoria e Formação, Lda.

Ilustração da capa

Eva Évita

Primeira edição: novembro 2015

Segunda edição: janeiro 2019

UNICEF Portugal

Av. António Augusto Aguiar, 21, 3º Esq.

1069-115 Lisboa

cidadesamigas@unicef.pt

É autorizada a reprodução de extratos
do documento desde que indicada a fonte.

ÍNDICE

PARTE I	5
Nota de abertura	5
A UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância	7
Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança	7
PARTE II	9
1. A Origem e Filosofia do Programa Cidades Amigas das Crianças	9
2. Construir Cidades Amigas das Crianças	10
2.1. Os fundamentos para construir uma Cidade Amiga das Crianças	10
PARTE III	13
1. O Programa Cidades Amigas das Crianças em Portugal	13
2. Os Pilares do Programa	14
Documentos de referência	19



©UNICEF Portugal / Cristina Cambezes / 1402

NOTA DE ABERTURA

A construção de uma Cidade Amiga das Crianças tem o seu fundamento na Convenção sobre os Direitos da Criança, ou seja, nas políticas, nos programas e nas decisões dos municípios que afetam a qualidade de vida das crianças e logo realizam os seus direitos.

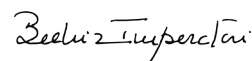
Por outro lado, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável interpelam-nos a reduzir a pobreza infantil e a assegurar a saúde, o bem-estar e a educação de qualidade; a tornar as cidades seguras e resilientes, e promover sociedades inclusivas e eficazes até 2030. Alcançar estes objetivos e construir cidades, social e ambientalmente, sustentáveis é um compromisso global, que exige ação local.

Uma Cidade Amiga das Crianças, ao responder, de forma integrada, às necessidades de bem-estar da criança e da sua família, promovendo a aplicação da Convenção sobre os Direitos da Criança, em articulação com as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, está a contribuir para a coesão e sustentabilidade futuras do seu território.

Para construir comunidades mais amigas, em que cada criança é respeitada e tratada de forma justa, nascendo, crescendo e desenvolvendo-se num ambiente seguro e equitativo, é necessário reforçar a ação, redobrar os esforços e colaborar de forma mais eficaz. Este imperativo, mais do que uma declaração de princípios, é uma questão de direitos humanos.

Desta forma, “o Manual das Cidades Amigas” é dirigido a todos aqueles envolvidos na construção, gestão e transformação do território. O documento enquadra os princípios do Programa Cidades Amigas das Crianças e os pilares centrais para a elaboração dos planos de ação locais, a partir dos quais os municípios são reconhecidos como Cidades Amigas das Crianças.

As cidades são lugares de oportunidades mas também de desigualdades e desafios. Para que cada criança possa ter uma oportunidade justa na vida, contamos com todos os municípios e parceiros na construção de comunidades coesas, justas e sustentáveis.



Beatriz Imperatori, Diretora Executiva da UNICEF Portugal



© UNICEF / NYHQ2013-1155 / Pirozzi

A UNICEF - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA

A UNICEF é a principal organização mundial que tem como missão defender e proteger os direitos e o bem-estar das crianças e adolescentes. A sua ação rege-se pela Convenção sobre os Direitos da Criança, o tratado do direito internacional mais amplamente ratificado de sempre, pois a ele aderiram quase todos os Estados do mundo.

Criada em 1946 por decisão da Assembleia Geral das Nações Unidas, a UNICEF trabalha atualmente em mais de 150 países em desenvolvimento através das suas representações permanentes no terreno, e em 34 países industrializados mediante a sua rede de Comitês Nacionais.

No terreno, a UNICEF colabora com os governos nacionais e locais, organizações não-governamentais e comunidades a fim de ajudar a criar condições duradouras para que as crianças possam sobreviver, crescer com saúde e desenvolver todas as suas potencialidades. Desde a sua criação até aos nossos dias, a UNICEF tem trabalhado também em situações de emergência causadas por catástrofes naturais ou conflitos, que tornam as crianças particularmente vulneráveis e que são cada vez mais complexas e prolongadas no tempo.

A UNICEF Portugal, criada em 1979, é uma organização não-governamental com o Estatuto de Associação de Utilidade Pública, e um dos 34 Comitês Nacionais que, no mundo industrializado, desempenham um importante papel na promoção e defesa dos direitos de todas as crianças e na sensibilização do público para o apoio à ação da UNICEF nos países em desenvolvimento, fazendo-o através da divulgação da Convenção sobre os Direitos da Criança, de atividades com crianças e jovens e de ações de recolha de fundos junto do público em geral e de organizações do sector privado.

CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989, e a que Portugal aderiu em 21 de setembro de 1990, é o documento do direito internacional que consagra os direitos humanos das crianças, definidas como todos os seres humanos menores de 18 anos.

A Convenção estabelece que os Estados que a ela aderirem devem assegurar que todas as crianças - sem qualquer tipo de discriminação - beneficiem de medidas de proteção e atenção especiais, tenham acesso a serviços essenciais, como os de saúde e educação, para que possam viver, crescer, aprender e participar na vida da sociedade num ambiente seguro e favorável ao seu pleno desenvolvimento.

Ter em consideração o interesse superior da criança em todas as decisões que lhe digam respeito, é um dos princípios fundamentais da Convenção. Este princípio aplica-se às decisões políticas, orçamentais ou administrativas tomadas por instituições públicas e privadas de proteção social, tribunais ou órgãos legislativos.

A Convenção mudou a forma como as crianças são encaradas - não mais como seres humanos passivos e dependentes dos adultos, do Estado ou da sociedade, mas como atores intervenientes nos processos de mudança que construímos nos países onde vivemos.



© UNICEF Portugal / João Araújo

1. A ORIGEM E FILOSOFIA DO PROGRAMA CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS

A iniciativa Cidades Amigas Crianças foi lançada em 1996, no quadro de uma resolução da II Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (Habitat II), a fim de tornar as cidades locais habitáveis para todos. A Conferência declarou que o bem-estar das crianças é o indicador por excelência de um habitat saudável, de uma sociedade democrática e de boa governação.

Esta resolução representa o ponto de partida para um movimento de municípios amigos das crianças em diversos países do mundo, com diferentes níveis de rendimento, bem como um crescente número de iniciativas locais destinadas a pôr em prática os direitos da criança. Este movimento está fortemente enraizado num conjunto de tendências importantes que têm vindo a acentuar-se: a rápida transformação e urbanização das sociedades; as responsabilidades crescentes dos municípios e localidades face às suas populações num contexto de descentralização; e, conseqüentemente, a importância crescente das administrações locais no âmbito dos sistemas económicos e políticos nacionais. Foi neste contexto que outros esforços convergentes começaram também a surgir, como os programas *Growing Up in Cities* da UNESCO e o *Habitat's Safer Cities* das Nações Unidas.

O Programa Cidades Amigas das Crianças preconiza a adoção de políticas administrativas e de gestão territorial que promovam o bem-estar de todos os cidadãos e em particular das crianças, bem como criem condições favoráveis ao desenvolvimento saudável e incentivem a participação dos cidadãos mais jovens na vida da comunidade. Uma Cidade Amiga das Crianças garante a equidade no acesso de todas as crianças a serviços de qualidade e a oportunidades para que possam desenvolver plenamente as suas potencialidades.

A Convenção sobre os Direitos da Criança desafia as cidades, independentemente da sua dimensão ou localização geográfica, a repensarem os seus serviços, equipamentos e a qualidade de vida que proporcionam aos seus cidadãos. Neste sentido, a realização dos direitos das crianças a nível local implica que cada criança tem direito a:

- > Expressar a sua opinião sobre a cidade que deseja e a influenciar a tomada de decisões;
- > Participar na vida comunitária e social;
- > Usufruir de serviços de qualidade, tais como cuidados de saúde e educação;
- > Ter acesso a água potável e saneamento básico;
- > Ser protegido contra todas as formas de violência, como maus-tratos, abuso ou exploração;
- > Passear nas ruas em segurança;
- > Participar em eventos culturais e sociais;
- > Usufruir de espaços verdes e de lazer;
- > Viver num meio ambiente não poluído;
- > Igualdade no acesso a todos os serviços, independentemente da sua origem étnica, religião ou crença, situação económica ou condição social, género ou idade.

2. CONSTRUIR CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS

O processo de construção de uma Cidade Amiga das Crianças baseia-se na aplicação dos direitos da criança nas decisões, políticas e programas do município. O objetivo é melhorar a qualidade de vida das crianças no momento presente, reconhecendo e realizando os seus direitos e, desta forma, contribuir para o progresso das comunidades, tanto na atualidade como no futuro.

Nos termos da Convenção é ao Estado que cabe, em primeira instância, cumprir as obrigações em relação às crianças. Compete aos Governos, incluindo as administrações locais, liderar o processo. Porém, a construção de uma Cidade Amiga das Crianças não pode ser levada a cabo apenas por um sector ou pelo município de forma isolada. Esta deve assentar numa estratégia baseada na Convenção sobre os Direitos da Criança e na criação de pontes e parcerias com todos os intervenientes na vida da cidade, como entidades oficiais, organizações da sociedade civil, sector privado, famílias e as próprias crianças, garantindo assim as condições para a participação, promoção da cidadania e desenvolvimento e transformação dos territórios.

A experiência tem demonstrado que o processo de construção pode ser iniciado de diversas maneiras: do topo para a base – mediante uma decisão dos órgãos máximos do município, apoiada de forma consistente e coordenada para abranger todos os níveis de administração ou da base para o topo – a partir de uma ou várias iniciativas existentes, nomeadamente ao nível das escolas, de projetos ambientais ou de organizações locais, incluindo aquelas que, tendo sido iniciadas pelas próprias crianças e jovens, demonstrem potencial para se expandir a toda a cidade.

O conceito de Cidade Amiga das Crianças não tem por base um modelo prescritivo ideal a ser adotado pelos municípios. O Programa é um enquadramento para apoiar qualquer cidade a tornar-se mais amiga das crianças em todos os aspetos relacionados com a governação e os serviços, sendo fundamental o compromisso político, bem como uma ação concertada em toda a estrutura do município, como referido anteriormente.

2.1. OS FUNDAMENTOS PARA CONSTRUIR UMA CIDADE AMIGA DAS CRIANÇAS

Os fundamentos para construir uma Cidade Amiga das Crianças assentam nos quatro princípios base da Convenção:

Não discriminação

Uma Cidade Amiga das Crianças é amiga de e inclusiva para todas as crianças, devendo ser dada atenção especial a crianças em situação de maior vulnerabilidade, como crianças com deficiência, provenientes de minorias étnicas e populações migrantes, vítimas de exploração, a viver em situações de exclusão social, entre outros.

Interesse superior da criança

Uma Cidade Amiga das Crianças assegura que o interesse superior da criança é uma consideração primordial em “todas as decisões que dizem respeito às crianças”. Colocar as crianças em primeiro lugar, é a “marca” de uma Cidade Amiga das Crianças. A maior parte das ações da administração local afecta os cidadãos mais jovens, pelo que todos os departamentos e níveis de governação devem estar sensibilizados e alertados para o impacto que as políticas existentes e futuras têm sobre eles.

Sobrevivência e desenvolvimento

Uma Cidade Amiga das Crianças procura proporcionar as melhores condições de vida possíveis para as crianças no presente, para que possam tirar o máximo partido das suas potencialidades no futuro. O conceito de “desenvolvimento”, no contexto da Convenção, significa desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral, psicológico e social da criança.

Ouvir as crianças e respeitar as suas opiniões

Numa Cidade Amiga das Crianças, as crianças são vistas e ouvidas. A sua participação ativa enquanto cidadãos sujeitos de direitos é promovida, assegurando-lhes a liberdade de expressarem as suas opiniões sobre “todas as questões que as afetam” e que estas, de acordo com o grau de maturidade da criança, sejam tidas em conta – nos seus bairros, nas suas escolas e famílias. O processo de construção de uma Cidade Amiga das Crianças deve envolver as crianças enquanto participantes ativos e informados.

O QUE JUSTIFICA UM ENFOQUE ESPECIAL DA CIDADE NAS CRIANÇAS

Como pode uma cidade justificar que as crianças sejam uma prioridade? Primeiro, porque é uma obrigação legal: à luz da Convenção os Estados têm a obrigação de assegurar que o interesse superior das crianças é uma consideração primordial em todas as ações que lhes dizem respeito. Para além do imperativo legal, é do interesse de todos os cidadãos colocar as crianças em primeiro lugar:



As crianças são seres individuais com direitos próprios – como os adultos – e membros ativos da sociedade.



O desenvolvimento saudável das crianças é crucial para o futuro de qualquer cidade ou sociedade.

As crianças têm competências para participarem ativamente na sociedade, e essa participação promove a cidadania, reforça a coesão social e os valores democráticos no território.

As crianças são mais sensíveis do que os adultos às condições em que vivem e, nesse sentido, situações de maior vulnerabilidade ou privação (como pobreza, violência, qualidade da habitação e do meio ambiente) podem ter um impacto negativo no seu desenvolvimento.

De igual modo, as crianças são mais afetadas do que qualquer outro grupo pela ação ou inação do governo. Quase todas as áreas da política



governamental atingem direta ou indiretamente as crianças. A sua situação é um barómetro muito sensível aos efeitos das mudanças sociais, ambientais, económicas ou outras.



As crianças não votam e não têm tido um papel significativo nos processos políticos convencionais, pelo que, a criação de oportunidades para participarem é importante para que possam ter influência nas decisões governamentais que têm impacto nas suas vidas.



Devido ao seu estatuto legal, as crianças podem ter dificuldades na reivindicação dos seus direitos quando estes são violados.

É importante evitar os custos elevados para a sociedade decorrentes de não ser dada a devida atenção às crianças: o que sucede à criança na primeira infância, e mesmo antes do nascimento, pode determinar o seu crescimento e desenvolvimento. Estes fatores podem ser também determinantes para a sua contribuição, ou custo, para a sociedade ao longo da sua vida.



© UNICEF Portugal / Cristina Cambazes

1. CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS: O PROGRAMA EM PORTUGAL

Em Portugal, na sequência do crescimento acelerado desde os anos de 1960/70¹, tem vindo a ser dada maior atenção ao planeamento urbano, à qualidade de vida, à sustentabilidade ambiental e à participação cidadã. São exemplo disso o Programa Polis e, mais recentemente, a política de Cidades Polis XXI (2007-2013), que coloca o enfoque nas cidades como “espaços de coesão social, de competitividade económica e de qualidade ambiental (...) e de estímulo para novas formas de governação baseadas numa maior participação dos cidadãos, num envolvimento mais empenhado dos diversos atores urbanos - públicos, privados e associativos - e em mecanismos flexíveis de cooperação entre cidades e entre estas e os espaços envolventes”.

A convergência destas duas tendências - o crescimento urbano e a descentralização - significa que a maioria das cidades tem vindo a equipar-se para servir um número crescente de crianças e famílias e responder às necessidades e prioridades das populações. Da mesma forma, o reconhecimento da importância de envolver os cidadãos e os beneficiários do planeamento urbano tem vindo a ganhar terreno, promovendo a coerência e a sustentabilidade das políticas adotadas. Existem, atualmente, cada vez mais experiências inovadoras em que a criança participa como sujeito ativo nestes processos, no entanto, o seu envolvimento na sociedade é ainda, muito reduzido ou meramente de auscultação.

Um marco distintivo deste programa é, justamente, o incentivo à participação efetiva das crianças na vida da comunidade, um direito que lhes assiste e um fator essencial para o exercício da cidadania ativa e para o desenvolvimento de um sentimento de pertença. Para que essa participação seja efetiva, e não meramente ocasional e, por vezes, mesmo decorativa, é necessário que sejam criadas oportunidades que permitam aos mais jovens expressar os seus pontos de vista e dar o seu contributo para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade.

A fim de garantir a aplicação prática dos direitos de todas as crianças ao nível do município, o Programa Cidades Amigas das Crianças preconiza o desenvolvimento e a adoção de uma política coordenada para a infância e adolescência, que potencie a articulação entre todos os sectores municipais (educação, habitação, cultura, lazer e tempos livres), e o estabelecimento de parcerias com instituições e entidades da comunidade que trabalham com e para as crianças (escolas, hospitais, centros de saúde, museus, tribunais).

O trabalho em rede, uma prática comum em muitos municípios, e a existência de uma plataforma de partilha de informação, experiências e boas práticas permitem alcançar melhores resultados e rentabilizar recursos. O envolvimento do sector privado enquanto agente influente na vida da comunidade é, cada vez mais, um fator indispensável para a criação de uma cultura de respeito pelos direitos humanos e de reforço da coesão das sociedades.

Cabe aos municípios, como atores que se encontram na “linha da frente de atuação” e com impacto direto na vida das crianças, iniciar ou reforçar o processo, seguindo um conjunto de etapas especificadas mais adiante, com vista a um reconhecimento oficial.

¹ Baseado em paradigmas de “desenvolvimento” e “progresso” que privilegiavam a construção em detrimento da preservação de monumentos históricos, espaços de socialização ou de elementos naturais (Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000).

2. OS PILARES DO PROGRAMA

Este documento identifica e caracteriza um conjunto de elementos, denominados como pilares, fundamentais para a definição de estratégias e medidas a planear e adotar, e em torno dos quais deverá ser estruturada a sua implementação ao nível do município. Os pilares, descritos de seguida, são os seguintes:



VISÃO GLOBAL
DA CRIANÇA



PARTICIPAÇÃO



ESTRATÉGIA
BASEADA NOS DIREITOS
DA CRIANÇA



ANÁLISE
DO IMPACTO

A opção por quatro pilares, em lugar de um número mais alargado como acontece em alguns países, resulta da necessidade de adaptar este programa à realidade portuguesa, tendo em conta as especificidades dos contextos social, cultural e administrativo dos diferentes territórios. Foram tidos em atenção fatores como, o nível de autonomia da administração local, o âmbito das atribuições dos municípios portugueses e a estrutura orgânica dos organismos desconcentrados da administração central.

PILAR I - VISÃO GLOBAL DA CRIANÇA

Olhar para a criança numa perspetiva global, tendo em conta a interação dos múltiplos fatores que se refletem no seu bem-estar e desenvolvimento, é fundamental para o sucesso de políticas coerentes e sustentáveis.



No Programa Cidades Amigas das Crianças, a criança é encarada de uma forma global. As suas necessidades e o seu desenvolvimento físico, cognitivo, social, emocional, cultural e moral, não podem ser dissociados das necessidades e circunstâncias da sua família e do contexto em que se insere. Nesse sentido, todos os aspetos da vida da criança, por conseguinte, os seus direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais devem ser vistos como parte de um sistema coordenado, influenciando-se e interagindo entre si.

Estudos recentes mostram que programas assentes numa abordagem holística da criança potenciam o seu desenvolvimento físico, mental e social e traduzem-se em ganhos para a sociedade. É nesta perspetiva multidimensional e de reconhecimento do ser humano como uma unidade, que a construção de Cidades Amigas das crianças prevê a adoção de políticas e programas multisectoriais e a articulação entre os diferentes organismos envolvidos, sejam eles da responsabilidade da própria autarquia, organismos com competências em áreas específicas, instituições de solidariedade social, empresas ou outras entidades.

Este processo deve basear-se no conhecimento da realidade do território, e em particular, da situação das crianças, como por exemplo, ao nível do acesso a cuidados de saúde e educação, das condições e enquadramento familiar, do meio ambiente, dos espaços destinados a diversão e cultura ou dos sistemas de acessibilidade e mobilidade no território.

O processo de implementação do programa a nível local, partindo dos pressupostos atrás enunciados, deverá assentar numa ampla divulgação dos direitos das crianças junto dos diferentes actores locais envolvidos na construção de uma Cidade Amiga da Criança.

PILAR II - PARTICIPAÇÃO

Promover o envolvimento ativo das crianças em assuntos que as afetem; ouvir os seus pontos de vista e tomá-los em consideração nos processos de decisão.



Este é um princípio fundamental da construção de uma Cidade Amiga das Crianças: informar, envolver e respeitar as opiniões e experiências das crianças; reconhecê-las como parceiros e seres humanos individuais, detentores de direitos e cidadãos iguais e ativos.

Para tal, não basta proporcionar acesso a serviços e informações ou reunir com crianças, se as mesmas não forem parte ativa nos processos de tomada de decisões. Envolver as crianças implicará uma mudança contínua e substantiva, tanto na forma e na divulgação da informação, na organização e calendarização de reuniões, como nas estruturas de debate e consultas.

A participação é um processo através do qual as crianças, juntamente com outras pessoas (pais, professores, educadores, polícias, técnicos, dirigentes políticos), debatem temas que afetam as suas vidas, tanto nas esferas privada como pública. Esta interação entre crianças e adultos, tendo por base o respeito pela dignidade dos outros, potencia o desenvolvimento de aptidões e competências de comunicação, reflexão, análise e negociação, com vista a alcançar objetivos comuns.

A aceitação quase universal da Convenção sobre os Direitos da Criança tem tido uma profunda influência no modo como as crianças são vistas em muitos Estados. Ouvir as crianças e ter em consideração as suas opiniões – uma obrigação legal nos termos do artigo 12º da Convenção – está a alterar as relações e a transformar instituições e serviços, tornando-os mais amigos das crianças.

Ao longo das duas últimas décadas e meia, muito tem acontecido em diversos países e cidades. Leis que refletem o artigo da Convenção (12º), que consagra o direito de participação, têm desafiado as atitudes tradicionais face às crianças, em que estas são “vistas, mas não ouvidas”, incitando pais, professores, cuidadores de crianças e outros, a ouvir e tomar em consideração as suas opiniões. Os governos têm organizado consultas especiais com crianças e, nalguns casos, têm procurado incorporar as consultas no exercício das suas práticas regulares.

Aqueles que procuram liderar o processo de construção de uma Cidade Amiga das Crianças encontrarão muitos exemplos de envolvimento em estruturas formais, mas encontrarão ainda mais espaço para desenvolverem novas práticas de participação das crianças.

Dar voz às crianças e ouvir as suas próprias experiências contribuirá para uma melhor identificação dos problemas que as afetam e para a discussão em torno das estratégias e medidas para os minorar ou resolver, criando, assim, territórios que promovam e valorizem a criança como catalisador de um desenvolvimento local sustentável.

Estes processos participativos deverão ser sustentados ao longo do tempo, pois só a sua manutenção levará ao respetivo aperfeiçoamento e ao reconhecimento da participação das crianças como um aspeto central e imprescindível, não só para este processo, mas também para o próprio futuro dos territórios.

Incentivar a participação é uma forma de capacitar as crianças e constitui um investimento no reforço do capital humano e da massa crítica ao nível local, fomentando assim uma sociedade civil mais participante e ativa.

PILAR III - ESTRATÉGIA BASEADA NOS DIREITOS DA CRIANÇA

O desenvolvimento de uma estratégia ou programa detalhado e abrangente para a construção de uma Cidade Amiga das Crianças baseada na Convenção sobre os Direitos da Criança.



Para garantir uma abordagem sólida, baseada nos direitos humanos, por parte de todos os serviços da cidade com impacto nas crianças, pondo em prática os princípios fundamentais da Convenção atrás descritos, é necessário adotar uma estratégia abrangente e articulada que inclua prioridades e objetivos bem definidos.

O desenvolvimento de uma estratégia para a construção de uma Cidade Amiga deve envolver todos os sectores do município, dado que praticamente todos os departamentos e áreas da governação local têm impacto, direto ou indireto, nas crianças. Para esse efeito, deverá ser criado um mecanismo de coordenação, que lidere o processo e assegure o desenvolvimento da estratégia de forma transversal, com a participação dos diferentes sectores do governo local. Uma estratégia desta natureza requer também o compromisso permanente ao mais alto nível do município, a fim de conferir àquele a autoridade necessária para introduzir mudanças reais para as crianças.

As crianças e outros elementos da comunidade devem também ser parte ativa na elaboração da estratégia baseada nos direitos das crianças, desde a preparação até à definição de ações. As crianças, como atores sociais, devem ter a oportunidade de participar de forma efetiva e, nesse sentido, as suas contribuições devem ser valorizadas e os seus contributos tidos em consideração.

Mais do que uma declaração de princípios ou uma lista de boas intenções, essa estratégia deve, com base num diagnóstico local, definir metas e objetivos realistas relativamente a todas as áreas que dizem respeito às crianças. A estratégia deve ser incorporada num plano de ação, que descreva em detalhe o processo de implementação de medidas que deverão abranger todas as crianças do território, bem como os recursos necessários à sua concretização. A identificação dos recursos alocados às crianças no orçamento municipal é fundamental para evitar deixar a descoberto algumas das prioridades e assegurar o princípio da não discriminação.

Uma vez elaborados, e a fim de terem um efeito mobilizador, a estratégia e o plano de ação deverão ser dados a conhecer a todos os técnicos envolvidos e outras partes interessadas na sua aplicação ao nível municipal e comunitário, incluindo as próprias crianças e os profissionais que trabalham com

e para com elas. Os formatos e meios de divulgação dos conteúdos do plano devem ser adequados aos destinatários da informação, nomeadamente, as crianças.

PILAR IV - ANÁLISE DO IMPACTO

Assegurar a existência de um processo de avaliação sistemático do impacto das políticas e práticas da responsabilidade da administração local nas crianças - antes, durante e após a sua implementação.



À luz da Convenção, os Governos, incluindo a administração local, devem garantir que o interesse superior da criança seja uma prioridade em todos os assuntos que lhe dizem respeito. No entanto, nenhum organismo poderá saber se este princípio está a ser cumprido sem que exista um rigoroso processo de análise do impacto das leis, políticas e práticas no município e, especificamente, nas crianças.

A recolha sistemática de dados sobre a população infantil, desde o nascimento até aos 18 anos, é fundamental para a definição e desenvolvimento de políticas e medidas ao nível local centradas na criança. Para tal, é necessário garantir que as estatísticas e a informação se encontrem desagregadas, a fim de identificar possíveis lacunas ou situações de discriminação.

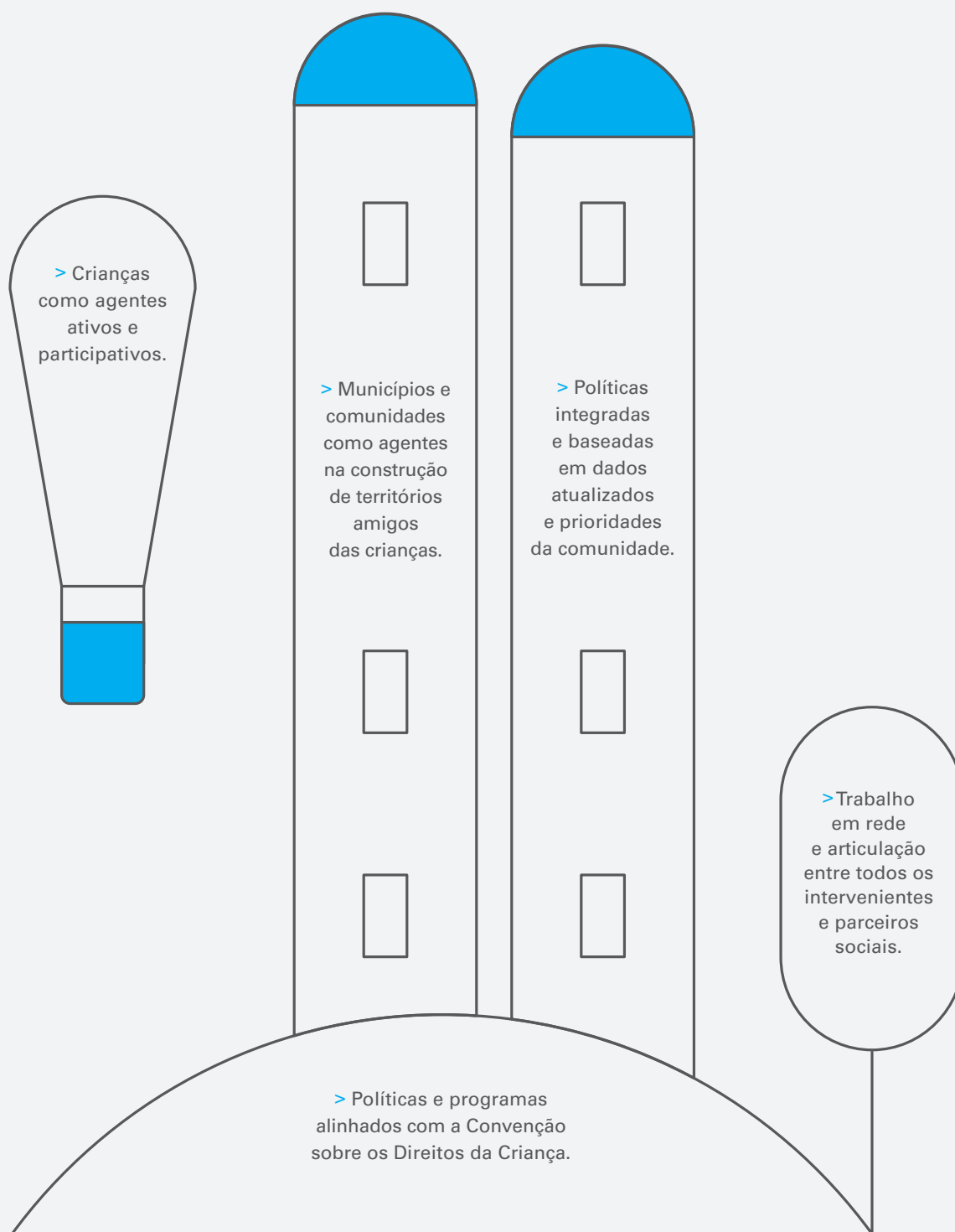
A monitorização e a análise do impacto permite, numa primeira fase, assegurar uma relação coerente entre necessidades/ problemas diagnosticados e as medidas propostas pelo município no âmbito do Programa Cidades Amigas das Crianças. Através da utilização de métricas relevantes, este sistema possibilita também uma leitura do desempenho das medidas implementadas e da concretização dos objetivos definidos. Com base nessa análise, o município poderá adotar medidas para corrigir possíveis situações de discriminação ou falta de eficácia na concretização desses mesmos objetivos ou, caso se justifique, redefinir objetivos e estratégias previstas ao nível local.

Dado que os orçamentos municipais são um dos meios necessários para a implementação das medidas, a análise orçamental constitui também uma dimensão relevante da avaliação do impacto das políticas e dos programas nas crianças.

Os municípios poderão, com base nas estatísticas e informações recolhidas de forma sistemática, preparar relatórios sobre a situação das crianças no município, que permitam documentar as experiências, divulgar os resultados à comunidade, incluindo às crianças, bem como, contribuir para a melhoria do programa.

Por último, importa referir que o sistema de monitorização e avaliação deverá ter previsto um processo de análise crítica sobre a implementação do mesmo e a sua adequação em cada fase do processo, por forma a otimizar não só o seu desenho mas, principalmente, a sua relevância e utilidade para os diferentes intervenientes no Programa das Cidades Amigas das Crianças.

Desta forma, pode destacar-se na figura abaixo os **fatores-chave para a construção de uma Cidade Amiga das Crianças:**



Documentos de referência

A Convenção sobre os Direitos da Criança - Adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de Setembro de 1990.
Disponível em: https://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf

Child Friendly Places, 2015. Kit Metodológico – Ambientes Acolhedores para Crianças e Adolescentes.
Disponível em: <http://childfriendlyplaces.org/resourcekit/>.

Ferreira, M. & Sarmento, M. J. - Subjectividade e bem-estar das crianças: (in)visibilidade e voz. São Carlos, SP: UFCar, v2, no. 2, p. 60-91, nov. 2008.

Roger Hart, 1992. Children's Participation – From Tokenism to Citizenship.
Innocenti Essays.

Sarmiento, M. J., Fernandes, N. & Tomás, C., 2007. Políticas Públicas e Participação Infantil. P.183-206.

Sarmiento, M. J., 2015. Uma Agenda Crítica para os Estudos da Criança. Currículo sem Fronteiras, v. 15, n1, p. 31-49.

Tomás, C. & Gama, A., 2011. Cultura de (não) participação das crianças em contexto escolar, II Encontro de Sociologia da Educação, Porto, 2011.

Trevisan, Gabriela P. Cidadania infantil e participação política das crianças: interrogações a partir dos estudos da infância, I Simpósio luso-brasileiro de estudos da criança, Braga, 2012 (Comunicação).

UNICEF Innocenti Research Centre, 2009. Building Child Friendly Cities - A Framework for Action.

UNICEF España, 2011. Guía para el Desarrollo de Planes de Infancia y Adolescencia en los Gobiernos Locales - Pongamos a la Infancia en la Agenda Política Local.

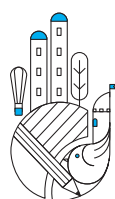
UNICEF España, 2009. Pongamos a la Infancia en la Agenda Política Local - Manual Básico para Responsables Políticos Municipales.

UNICEF España, 2011. La Infancia Vota - Taller Participativo sobre Derechos de la Infancia para niñas, niños y adolescentes.

UNICEF France, 2014. Guide Ville et intercommunalité amies des enfants - l'innovation publique locale au service des enfants et des adolescents.

UNICEF, 2012. The State of the World's Children – Children in an Urban World.
Disponível em: http://www.unicef.org/sowc/files/SOWC_2012-Main_Report_EN_21Dec2011.pdf

Wridt, P., 2015. Child Friendly Places – Global evaluation of a participatory, child rights approach to intergenerational assessment, planning and local development.



CIDADES
AMIGAS DAS
CRIANÇAS

unicef 